



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2014

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2014, (14/02/2014) decorrente do **Pregão Presencial nº 008/2014**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA.

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**

1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **M.R. LECHINOSKI**, inscrita no CNPJ sob nº. 84.808.047/0001-76, com endereço na Rua Dias de Moraes, nº. 117, Bairro Centro, na cidade de Quitandinha/PR, CEP. 83.840-000, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Ricardo Lechinoski, inscrito no CPF sob nº. 809.236.909-72, e portador do RG nº 1.920.366/SSP-PR, conforme relação em anexo.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº 008/2014.

3. O objeto desta ATA, **Aquisição de Materiais de Consumo sendo estes: bloquetes, meio fio alto e baixo, grelha para boca de lobo, tubos de concreto, pó de pedra, areia, cimento e tijolos.** Descrição do item no Edital deverá ser executado, conforme exigido no Edital do Pregão nº 008/2014. A relação do objeto, quantidade, valor, desta ATA está disposta em ANEXO à esta Ata.

4. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades do setor e o prazo de entrega dos produtos licitados será de até 10(dez) dias úteis após a emissão da ordem de compra de empenho.

4.1 Os tubos deverão ser entregues “descarregados” no local solicitado junto com a ordem de entrega e as entregas deverão ser feitas somente nos horários de expediente da Prefeitura Municipal das 8h00min às 12h00min e das 13h às 17horas, livres de frete e descarga.

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.

6. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos comprovantes de regularidade do FGTS e INSS.

7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à entrega dos materiais, pela indicação no contrato/nota empenho.

10. O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

11. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.

12. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13. As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14. Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa:

a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;

b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.

15. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

15.1 O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

16. A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

17. O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV – tiver presentes razões de interesse público.

18. Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocáticos de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

19. O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Presencial nº 008/2014.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial nº 008/2014, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ÓRGÃO GERENCIADOR

M.R. LECHINOSKI
SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 – ASSINATURA

CPF



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2014

SIGNATÁRIO da Ata: **M.R. LECHINOSKI**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDA	PS OU PA 1	MARCA/ FABRICANTE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BLOQUETE 30x30 10c m sextavado	M²	10.000	-----	MR	R\$ 43,35	R\$ 435.000,00
02	BLOQUETE 30x30 6 cm sextavado	M²	1.250	-----	MR	R\$ 26,50	R\$ 33.125,00
03	BLOQUETE 30x30 4 cm sextavado	M²	1.250	-----	MR	R\$ 19,80	R\$ 24.750,00
04	MEIO FIO ALTO C/ SARGETA medidas mínimas: 0,80 x 0,25 x 0,25 x 0,08.	UNID	1.250	-----	MR	R\$ 10,90	R\$ 13.625,00
05	MEIO FIO BAIXO C/ SARGETA medidas mínimas: 0,80 x 0,25 x 0,10 x 0,08.	UNID	500	-----	MR	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
07	TUBO DE CONCRETO	UNID	1000	0,40 PA 1	MR	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
08	TUBO DE CONCRETO	UNID	250	0,60 PA 1	MR	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
09	TUBO DE CONCRETO	UNID	250	0,80 PA 1	MR	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
12	CIMENTO	SACOS 50 kg	120	-----	ITAMBÉ	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
						TOTAL	R\$ 615.306,00

(seiscentos e quinze mil e trezentos e seis reais)